

GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA N.º 1.325, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

**TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 062/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de Ajuda de Custo mensal, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), aos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) que sejam lotados no Município de Jardim do Seridó/RN, na forma prevista no inciso XV, do art. 8º, da Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, do Ministério da Saúde, inserido pela Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, também do Ministério da Saúde.**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.325.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.325 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 11 de outubro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA N.º 1.325, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

**SÚMULA:** *Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de Ajuda de Custo mensal, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), aos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) que sejam lotados no Município de Jardim do Seridó/RN, na forma prevista no inciso XV, do art. 8º, da Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, do Ministério da Saúde, inserido pela Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, também do Ministério da Saúde.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

**Art. 1º.** Na forma prevista no inciso XV, do art. 8º, da Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, do Ministério da Saúde, inserido pela Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, também do Ministério da Saúde, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de Ajuda de Custo mensal, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), aos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) que sejam lotados no Município de Jardim do Seridó/RN.

Parágrafo único. Uma vez que se trata de verba indenizatória, a Ajuda de Custo mencionada no *caput* deste artigo não será considerada para fins de incidência de imposto de renda ou de contribuição previdenciária.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento municipal previsto para o Poder Executivo.

**Art. 3º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 11 de outubro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**37CE62FE

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/10/2022. Edição 2885  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>